

DECRETO Nº. 010/2021, de 15 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA O ART. 1º DO DECRETO Nº 009, DE 04 DE MARÇO DE 2021, QUE PROIBE A REALIZAÇÃO DE FESTAS, SHOWS E AFINS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a saúde é Direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o no 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI no 02/16;

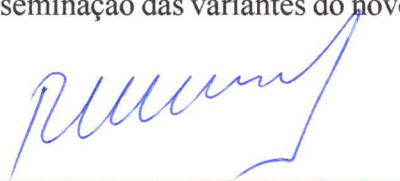
CONSIDERANDO, que através do Decreto nº 36.203, de 30 DE SETEMBRO DE 2020, o Governo do Maranhão reiterou o estado de calamidade e medidas de restrições em relação ao COVID 19, onde no art. 4º, II e §§7 e 8º veda a realização de festas e shows que não sejam de pequeno porte;

CONSIDERANDO, que através do Decreto nº 36.531, de 03 DE MARÇO DE 2021, o Governo do Maranhão suspende a autorização para realização de eventos em geral e da outras providencias;

CONSIDERANDO, ser o objetivo do Município de Governador Newton Bello que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

CONSIDERANDO, a necessidade de análise permanente de reavaliação especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção básica a saúde;

CONSIDERANDO, a proximidade de colapso no sistema público de saúde pela ausência de leitos, pela pouca oferta em massa de vacina e pela disseminação das variantes do novo vírus;



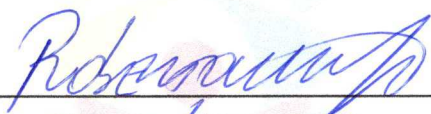
DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas, até 21 de março de 2021, as medidas sanitárias previstas no Decreto nº 009, de 04 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON
BELLO – MA, AOS 15 DE MARÇO DE 2021.**



Roberto Silva Araújo
Prefeito Municipal

Governador
Newton Bello